

KALENDARIO

10.º MEZ --- Outubro --- 31 DIAS

Domingo	7/14/21/28
Segunda-feira	8/15/22/29
Terça-feira	9/16/23/30
Quarta-feira	10/17/24/31
Quinta-feira	4/11/18/25
Sexta-feira	5/12/19/26
Sábado	6/13/20/27

PHASES DA LUA

② Cheia á 2
② Nova á 17
② Ming. á 10
② Cresc. 24

ODIA

Sábado, 6 de Outubro de 1908

(1º Sábado do m^oz consagrado em honra da Imaculada Virgem Maria Nossa Senhora) — (Veja o 1º Sabado de Janeiro) — S. Bruno, C., Fundador da Ordem dos Cartuxos, Santa Erotides, M.; Santa Maria Francisca das Cinco Chagas, V.; S. Magno, B. C.; Santa Fé, V. M.

Alistamento do Teixeira

Não podemos e nem devemos deixar passar sem contestação a informação que o Sr. Dr. Duarte Dantas levou ao Exm^o Sr. Ministro do Interior relativamente aos alistamentos procedidos no município do Teixeira.

E para melhor esclarecimento do assumpto passamos a transcrever a local da "Gazeta de Notícias", de Rio, que noticiou a reclamação, a respeito, dirigida ao Ministro do Interior.

O Dr. J. Duarte Dantas apresentou hontem ao Sr. Ministro do Interior uma petição em que pede a S. Ex. para providenciar no sentido de se proceder ao alistamento eleitoral, no município do Teixeira, Estado da Parahyba do Norte. Allega o Dr. Duarte Dantas que o alistamento foi anulado, por duas vezes, por conveniência política da localidade. Os eleitores recorreram para o Supremo Tribunal Federal, sendo, no entanto, frustrado o recurso. O Sr. Ministro ficou de tomar as providências que o caso exigisse.

Ahi está a historia contada a geito pelo reclamante e defensor dos alistamentos nulos.

O Sr. Dr. Duarte Dantas não teve o escrúpulo devidio, tratando de coisa séria perante os poderes públicos da União; a S. Ex. não era dado adulterar a verdade, a fim de satisfazer as suas paixões políticas.

Sempre fizemos conceito elevado do carácter do ilustre moço parahybano e jamais o supunhamos capaz de afirmar, em pell-mell redigida e assinada por S. Ex., uma invéridade conhecida por todos na pequena terra em que vivemos.

Todo o mundo sabe que, duas vezes, em grau de recurso, a honrada Junta de recursos desse Estado annullou o alistamento procedido em Teixeira, em execução à lei da reforma eleitoral, de 15 de Novembro de 1904.

E' também conhecida e proclamada geralmente a manéira imparcial e criteriosa porque ten procedido a distinta Junta de recursos, fundamentando suas decisões nos preceitos da lei e na mais escrupulosa justiça e verda de dos factos. Das suas deliberações, ora confirmando ora annullando alistamentos, não houve ainda um só recurso para o Supremo Tribunal Federal.

Não é, pois, exato que os eleitores do Teixeira hajam interposto o recurso de que trato ao Ministro o Sr. Dr. Dantas e, muito menos, que tal recurso tivesse sido frustrado.

Os alistamentos foram annullados porque estava o seu processo eviado de nullidades insana veis e não por motivo de conveniência política local.

Não foi só o município do Sr. Dr. Duarte Dantas que houve annullação de alistamento; lembramo-nos que também foi annullado toda a revisão última havidia no de Pedras de Fogo. Para mostrar a injustiça da acusação atirada levianamente contra o procedimento correto da Junta, basta dizer que os interesses políticos desse último município exigiam a confirmação da revisão, e, entretanto, o resultado do recurso, interposto por adversários da situação dominante allí, foi favorável aos recorrentes.

Este exemplo evidencia-se que a honrada Junta de recursos não

A UNIÃO

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Sábado, 6 de Outubro de 1908

se deixa levar por intuições políticas quando delibera em assuntos eleitorais.

E' por amor à justiça que nos levantamos contra a acusação infundada feita à mesma Junta, lavrando o nosso protesto, provocado pela alegação constida no requerimento do Sr. Dr. Duarte.

Sabemos que este, na qualidade de eleitor do Teixeira, deixou,

ao retirarse para o Rio de Janeiro, uma procuração, dando poderes a alguém para recorrer da decisão da Junta, no caso de ser annullado o alistamento; mas o

procurador do Sr. Dr. Dantas não se abalançou a satisfazer os fins da procuração, tão seguros e evidentes foram os motivos de solidade em que se baseara a deliberação da Junta.

Sendo assim, não tinha e nem tem justificativa procedente a reclamação incabida que S. Ex. encaminhou ao Ministro.

E, denais, que providencia pôderia dar o Ministro do Interior?

A nosso ver, somente uma: nomear os representantes da Justiça Federal para aquelle imunípio, fin de que cessassem os processos regulamentares, observadas as alterações desta lei.

§ 1º Primeiro, O preparo caberá ao mesmo Juiz julgador, podendo os seus suplentes cooperarem no processo até o julgamento excluivo.

§ 2º A instrução das autoridades policiais em tais processos limitar-se-há ao inquérito e ao corpo de Delito, essencial aos crimes que deixarem vestígios, no concurso das leis vigentes.

§ 3º Independentemente das instruções políticas, que poderão ser feitas perante os próprios juizes processantes, será iniciada a ação criminal por denúncia do ministro público, por quem a parte ofendida ou ex-officio os casos permitidos pelas leis em vigor.

Artigo. No caso de flagrante contravenção ou delito da competência dos Juízes Municipais o réo deve ser imediatamente conduzido com as testemunhas, a presença da autoridade processante ou de qualquer outra autoridade e lavrado o auto respectivo, será posto em liberdade nos casos em que o réo se pôde livrar sólo, salvo se fôr vagabundo, nos termos do art. 300 do Reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1824, e será intimado para comparecer a audiência, em que fiver de ser processado e julgado.

Fica assim lavrado o nosso protesto contra o que foi afirmado ao Sr. Ministro e restabelecid a verdade dos factos.

— — — — —

Assembléa Legislativa

do Estado da Parahyba

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE SETEMBRO DE 1906

Presidente do Exm^o Sr. Dr. João Lopes Machado

A hora regimental feita a chamada e presentes os Srs. Deputados: Lopes Machado, Ignacio Evaristo, Botelho, Pedroza, Pinho, Padre Cyrrillo, Felizardo, Manoel Ferreira, Lindolfo, Santa Cruz, Dantas, José de Melo, Ascendino Neves, Antonio Domingues, Reijo, Leite, Campello, Severino Regis, Rodrigues de Carvalho, Návia de Figueiredo, João Lyra e Viegas; abre-se a sessão.

2º Secretário, procede a leitura da acta da sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

Sendo o auto feito por outra autoridade, será elle remetido ao Juiz processante que procederá as diligências do processo e julgamento.

Art. Se a sentença for do Juiz Municipal concluirá pela interposição do recurso ex-officio para o Juiz de Direito; se for do Juiz de Direito, na sede da comarca, o recurso será voluntário para o Superior Tribunal.

Da decisão do Juiz de Direito em 2º instância poderá ainda haver o recurso de revisão para o Superior Tribunal, menos nos casos de contravenção das posturas municipais e dos termos de bem viver eseguradas, do processo e julgamento dos termos de bem viver e segurança e por ventura de outros crimes, ou contravenções em que o réo se julgar solto.

Art. Em provimento ao recurso, o Juiz ou Tribunal Superior poderá anular todo o processo ou parte delle quando estiverem inquietados de nullidades insanáveis, alterar já pena quando não houver sido aplicada de conformidade com a lei ou absolver ou condenar o réo conforme permitirem as provas em que se fundar a censura ou o recurso.

Art. Em caso algum o réo, se estiver em evidente suspensivo, o réo, porém, condenado poderá presidir fiança, pendente a audiência.

P. Pedroza, Emenda onde couber

Art. Aditivo — Fica o Presidente do Estado autorizado a fazer a consolidação dos despositivos em vigor das leis da organização Judiciária e processual do Estado.

P. Pedroza, Onde melhor couber

Art. Aditivo — Tão somente terá efeito suspensivo a apelação da sentença de absolvição interposta pelo Promotor Público ou parte ofendida e auxiliar da Justiça quando for proferida a respeito de réos accusados de crimes punidos no máximo com as penas de prisão celular por 20 ou mais anos.

P. Pedroza, Apoiado entra em discussão.

Submetidos a votos são aprovados os arts. 128 e emendas 127 e 126 e emenda apresentada.

Art. 128 § único. O Sr. Pedroza declara que esta arte deve desaparecer em consequência da emenda apresentada pelo seu colega Dr. de Carvalho, pelo que ofereceu esta emenda: Suprimir-se-ão as palavras que se seguem depois do numero 1897.

P. Pedroza, Apoiado entra em discussão.

Submetidos a votos são aprovados os arts. 128 e emendas 127 e 126 e emenda apresentada.

Art. 129 § único. O Sr. Pedroza declara que esta arte deve desaparecer em consequência da emenda apresentada pelo seu colega Dr. de Carvalho, pelo que ofereceu esta emenda: Suprimir-se-ão as palavras que se seguem depois do numero 1897.

P. Pedroza, Apoiado entra em discussão.

Submetidos a votos são aprovados.

Seu sucessivamente aprovados os arts. de 130 a 133. Ao art. 134, o Sr. Pedroza envia a seguinte emenda: Suprimir-se este art.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, que somente poderá exercê-lo uma vez e no mesmo prazo de apresentação da sentença em que o réo, por uma vez e no mesmo prazo de impropriavos a contar da data da publicação da sentença em presença das partes ou de sua infração. O protesto produzirá a

demanda poderosa imposta duas vezes.

P. Pedroza, Onde melhor couber.

Additivo — O protesto por novo julgamento é

os fructos saborizados de sua prima scara.

Tenho com profundos parabens ao nosso idolatrado Padre Gabriel Toscano pelo exito felicissimo desta festa encantadora.

F. T.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL D'A UNIAO.
INTERIOR

Rio, 5.

Terão parecer favorável das comissões da cámara federal os projectos abolidoas as loterias em todo o país e classificando os crimes previstos no código penal.

Sei de boa fonte que o dr. Affonso Peuna, entrevistado por um jornalista sobre o projecto da caixa de conversão, declarou nada adiantar sobre o mesmo, sendo a sua opinião conhecida. Disso não querer que o seu parecer possa dar ganho de causa a qualquer parte empêchada na campanha, aguardando-se para quando estiver no governo.

Corro como certo que a comissão de finanças no senado dará parecer contrário ao projecto de conversão, aguardando-se, entretanto, a chegada do senador Pinheiro Machado, para resolver definitivamente a questão.

Telegrammas de Roma anunciam a eleição do Ryne, Conde Santino Maria da Silva Coutinho, para Bispo do Maranhão.

Devido a um acordo político, o dr. Campos Cartier, representante do Rio Grande do Sul, no congresso federal, renunciaria o mandato.

A Gazeta de Notícias, em artigo de hoje, consura o dr. Leopoldo do Bulhões, ministro da farsenda, por querer incinerar 48 mil contos.

Os amigos do senador Pinheiro Machado ofereceram-lhe-hão no dia 12 do corrente, um banquete de 120 talheres.

Recife, 5.

Os produtores de assucar deste Estado, resolveram fabricar 5 mil sacos de assucar, tipo demerara, para exportação.

O cambio abriu a 15/7/16, e fechou a 15/11/16.

O algodão foi cotado a 10\$500 por arroba.

EXTERIOR

Havana, 5.

Para obrigar os rebeldes a obediência, foi organizada grande expedição militar afim de seguir para o interior da ilha, com plenos poderes de deboilar o movimento revolucionário.

Synopsis de Sesmarias

Compreende todo território do Estado da Paraíba e parte do Rio Grande do Norte. Faz toda conveniência aos Srs. possuidores de terrenos.

E na Torre Eiffel onde entra um volume de 200 páginas pela insignificante quantia de 25000.

MANOEL H. DE SÁ.

Arte Dramática

(Continuação)

Este deve, durante o estudo, obrigar gradualmente, por conta de vontade hume, as feições tradizem com propriedade a expressão adequada à situação e ao sentimento das frases que for reproduzindo.

Cada paixão, cada sentimento, cada sensação, tem a sua expressão diferente e própria, actuando diversamente na physiognomia.

Nas paixões nobres e generosas, na satisfação dos desejos, na alegria etc., etc., expande-se a physiognomia. Nas paixões mais báxicas e viles, na ira, na raiva, na inveja, na cobiça etc., esta tende a contrair-se.

A idade influencia bastante na expressão: nas feições do homem velho, canhão, a expressão mais ninfas-séem geral com menos vivac e energia do que no rosto do adolescente. Na organização mais nervosa da mulher, tanto os risos como as lagrimas, são mais exponenciais e mais accentuados na expressão.

Ser-nos-há impossível mencionar detalhadamente e por forma suficientemente prática, as infinitas variantes e delicadas frases da expressão, as quais aliás

preferivel que o artista atinja seja observando constante da natureza e pela identificação absoluta com o espírito de seu papel, entretanto é útil possuir conhecimento cabal de todos os elementos técnicos da arte.

O pranto, alegre e comunicativo é difícil de sustentar; na scena é mais talvez do que o pranto. O que não puder consegui-lo exercendo-se primeiramente com mais paciencia e assiduidade.

O pranto também é difícil; e aquelle que não tiver lagrima na gote (expressão consagrada) faltando-lhe a nota do sentimento abrindo evitando os papéis sentimentais.

O riso contrafeito, e a expressão lacrimosa, traduzida por expressões e visages, pelo lenço, não na maior parte do caso resultado grotesco; abundam as que se dedicam ao teatro confundem a atuação.

A caracterização, o vestuário, outros accessórios, podem, judiciosamente empregados, servirem de auxilio eficaz a expressão.

(Continua)

blico trajes ou accessórios incomodativos em demasia, que pela extravagância e fealdade, possam causar surpresa e atrair a nota comicá á sua situação seria; devendo-se também afastar nos trajes comiquinhos, qualquer tendência para a caricatura, bem como collarinhos extravagantes, calças estreitas em demasia etc., etc., assim como evitar delâches de naturalismo excessivamente crítico.

Esta parte precisa igualmente ser estudada com muito gosto e criterio.

A combinação de formas e cores, em harmonia com os scenários deve observar-se com atenção. Da unidade d'esse concurso depende a realização do efeito pitoresco do espetáculo.

O cenário não deve por firma alguma ser indiferente a quem representa; ao contrario cumplelo estatal-mínuscamente tanto sob o ponto de vista artístico como pelo lado material.

Casamento Civil

Foram affixados os primeiros proclamas de casamento de Joaquim Nunes Leite e Emilia Uchôa d'Almeida.

Declaração

A notícia que hontem saiu na secção livre abaixo da epigrafie "Despedida", sob a minha assinatura, não passou de uma briandeira de espíritos solícitos.

Parahyba - 5 - 10 - 06.

ROMULO PACHECO.

PARABENS

FAZEM ANOS HOJE:

A interessante menina Marieta, filha do Major David de Barros.

A distinta senhorita Dianira Pacheco, dilecta filha do nosso ilustrado confrade do "Instrutor", dr. Pereira Pacheco, e querida irmã do nosso presado companheiro, pharmacistíco Romulo Pacheco.

A apreciável parahybana Ayda Villela, inteligente e aplicada nor-malista.

ECHOS E NOTÍCIAS

Forte aguaceiro caiu hontem sobre esta cidade, encuspando a terra e alagando os corregos.

As chuvas começaram logo pela manhã, estendendo-se durante quasi todo o dia.

O dia de ante-hontem conservou-se extraordinariamente quente, não surpreendendo-nos portanto as aguas caídas.

Não sabemos se as mesmas estenderam-se pelo interior, cuja lavoura já vai recentindo-se de sua farta.

Segue amanhã para o Recife o intelectual académico Romulo de Menezes, que, segundo informou-

os trajes históricos, ethnográficos etc., observar-se-há escrupulosamente o rigor cronológico ou a cor local, evitando-se com tudo, por peculiano ou excesso de desenho e pintura.

VESTUARIOS, ADRÉCOS, UNSAOS, ETC.

Excusado é dizer-o quasi, o irado se deve sempre apropriado a tipo imaginado; nos personagens distintos, aristocráticos, evitare-se-há escrupulosamente o rigor da moda; não confundir jamais o elegante com o júnior.

Nas feições, é dever de todo o cavalheiro amparar as imaturas que lhe pedem o seu auxilio.

Que posso eu fazer a mim?

Dá viagem.

Visitou-nos hontem á poite o conhecido maestro J. Gonzaga de Menezes, que, segundo informou-

FOLHETIM (218)

HENRIQUE PEREZ ESCRICH

ROMANCE DE COSTUMES

VERSÃO DE
ESTEVES PEREIRA

VOLUME IV

PARTIE XIV

O general, que começava a enverecer-se ante aquelle caudal de lagrimas, ante aquella expressão de profunda magoa que se formou no formoso rosto da sua interlocutora, o general, que não conhecia Margarida mais do que pelas más informações que lhe fizera o ditame de Batina, deixando-se levar por um impulso do seu generoso coração, respondeu:

- Senhora, é dever de todo o cavalheiro amparar as imaturas que lhe pedem o seu auxilio. Que posso eu fazer a mim?

- O senhor, general, por uma circunstância particular pôde devolver a paz ao meu perfurado espírito e a alegria e a vida ao meu adorado Leopoldo, mas primeiro rogo-lhe que leia esse infame anonymous, e que não esqueça que meu filho também o leu.

O general começou a ler a carta, Margarida cobriu o rosto com as mãos e permaneceu imóvel.

Para toda a alia nobre, para todo o homem recto e honrado, um anonymous não é mais do que uma infâmia.

O general continuou a lêr a carta para si; mas no seu semblante admiravam-se as desagradáveis impressões que lhe produzia.

- Isto não se faz! É indigno, realmente, de quem se preze, exclamou o valente general dando um murro no braço da cadeira. Isto é uma infâmia, uma patifaria que só é capaz de cometer um coração apodrecido.

Por fim terminou a leitura, e devolvendo o anonymous a Margarida, disse:

- Tome, senhora, isto dá náuseas, mette nojo; não sei que mal possa a senhora ter feito ao euctor de esse miserável espir-

ito, vai ao Rio de Janeiro organizar uma pequena companhia de Zarzuelas, com a qual deverá visitar, em tempo opportuno, os Estados do Norte.

Ao Sr. Gonzaga descemos prosp.

para viagem e óptimo resultado em sua projectada empreza.

De Bananeiras chegou hontem a esta capital, segundo amanhã para o Recife, de onde regressará, o distinto cavalheiro Antonio Izidro de Alencar.

Saudadon-o.

Vindo de Bananeiras chegou hontem a esta capital, segundo amanhã para o Recife, de onde regressará, o distinto cavalheiro Antonio Izidro de Alencar.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

Vindo de Batalhão, onde é dirigido o projeto municipal, achase entre Ananias de Paula Vieira, que amanhã segue para Minas Gerais.

Saudadon-o, desejamos-lhe boa viagem.

<p

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. PRESIDENTE DO ESTADO, MONS. WILFREDO LEAL.

Expediente do Governo do dia 2 de Outubro de 1906.

Ofício:

Ao Comandante interino do Batalhão de Segurança.

Recomendo-vos que provindes no sentido de ser imponente visto em liberdade, conforme solicitou o dr. Juiz Seccional, em ofício sob n. 51, ofícios da reserva da Guarda Nacional, Alípio Augusto de Melo, que de ordem da mesma autoridade se acha recolhido ao Estado Maior do Quartel do Batalhão sob vosso comando, visto ter em data de hontem cumprido a pena de quatorze meses de prisão simples e pago as respectivas multas, e que por sentença daquele Juiz de 23 e 30 de Setembro do anno passado, foi condenado por crime de peculato.

Deve-se scilicet ao Juiz Federal de Secção deste Estado.

Igual:

Ao Consul dos Países Baixos neste Estado.

Accuso o recebimento do ofício do Sr. Consul de 29 de Setembro proximo findo, comunicando que, de volta desse viagem a Europa, reassumiu naquela data o exercício desse Consulado.

Agradecço e retribuo os protestos de estima e consideração que o Sr. Consul se dignou de me apresentar no mencionado ofício.

Expediente do Secretario da mesma data.

Ofícios:

Ao Inspector do Thesouro do Estado.

De ordem de S. Ex. o Sr. Presidente do Estado, comunicavos para os fins convenientes, que em data de I de Junho ultimo, o Bacharel Eulígio de Albuquerque Autran, Juiz de Direito da 1^a, varia da Comarca da Capital, assumiu o exercicio pleno da 3^a, varia, na qualidade de Substituto legal, visto ter entrado no goso de licença o respectivo proprietário, conforme vos participei em ofício d'aquelle data sob n. 275.

Igual:

Ao 1º Secretario da Assembleia Legislativa do Estado.

Tenho a honra de comunicar-vos que nessa data S. Excelencia o Sr. Presidente do Estado sancionou o projeto nº. 7 datado de 20 de mês de Setembro ultimo aprovado por essa Assembleia, o qual foi convertido em lei, que tomou o numero 253 ficando assim respondido o vosso ofício sob n. 18 desta ultima data.

Igual.

Ao Inspector do Thesouro do Estado.

De ordem de S. Ex. o Sr. Presidente do Estado, comunicavos para os fins convenientes que o Exm. Sr. Coronel Valdevino Lobo Ferreira Maia, Deputado a Assembleia Legislativa Estadual, residente em Catolé do Rocha, mou assento na mesma Assembleia no dia 1º do corrente mês conforme participou o respectivo 1º Secretario em ofício sob n. 23.

Expediente do Governo do dia 3 de Outubro de 1906.

Ofícios.

Ao Director das Obras Publicas.

Recomendo-vos que provindes no sentido de serem feitos os concertos necessários, no apparelho da latrina do Lyceu Parahybano, conforme solicitou o respectivo Director em ofício n. 152 de 1º deste mês.

Scientifico-saqo-Diretor Lyceu Parahybano.

DESPACHOS

Dia 2

O Major Commandante do Batalhão de Segurança, O Desembargador Presidente do Superior Tribunal de Justica e o Director da Escola Normal.—Ao Thesouro para pagar.

D. Carolina Augusta de Athayde, Eugênia C. de Oliveira e Francisca Maria da Conceição.—Deferida.

O Inspector do Thesouro — Forneça.

O Major Commandante do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para fornecer.

Joaquim Gonçalves da Silva—Indeferido de acordo com as informações.

Dia 3

Alvaro de Souza Carvalho.—Ao Thesouro para informar.

O Desembargador Chefe de Policia e o Director da Biblioteca Publica—Aº Thesouro para pagar.

Dr. João Baptista de Sá Andrade e Antonio Elias Pessoa—Como requer.

Prefeitura Municipal da Cidade de Mamanguape

Extracto da Receita e Despesa Municipal de 1º de Setembro a 30 do mesmo de 1906.

RECEITA ARRECADADA

Arrecadação do Mercado público	233\$840
Imposto de Sangue	11 5000
Curral da Matança	43\$000
Establecimento	100\$000
Fábrica de Cigarras	20\$000
Mataraca, rendas diversas	105\$800
Jacarau	30\$800
Rio Seco	95\$440
Preguiça	20\$800
Bahia	8\$000
Quartelão Mamanguape	32\$800
Idem Cachoeira	8\$000
Farinha e Milho sahidio por agua	29\$700
Borracha	18\$000
Couros	8\$400
Pelos de Cabra	12\$500
Machinas	25\$000
Alambique	30\$000
Cazas de farinha	5\$000
Esteiras	56\$400
Mascata	20\$000
Multas sobre o jôgo de bichos	94\$600
Idem por infracção	27\$200
Hotel	5\$000
Fóros	2\$000
Laudenho	12\$500
Animal de frete	2\$000
Proprios Municipaes	2\$000
Curral de logradouro	4\$000
Subsídio	1520\$500
Saldo do mez de Agosto	255\$240
	88\$551
	1.864\$291

DESPESA

Empregados	491\$606
Guardas Municipaes	381\$200
Instrução publica	333\$333
Concerio do calçamento e calçada	158\$300
Iluminação publica	429\$040
Restituição	50\$000
Secretaria do Concelho Municipal	15\$000
Idem da Prefeitura	6\$200
Cazas de aulas	12\$000
Idem de Mercado	12\$420
Rio Sertãozinho	20\$000
Limpeza publica	5\$500
Cercado de logradouro	6\$000
Aquisição de dois retratos	20\$000
20 % do Estado sobre 1:520\$500	304\$100
Saldo para o mez de Outubro	126\$532

1.864\$291

Thesouraria da Prefeitura Municipal da Cidade de Mamanguape, 30 de Setembro de 1906.

O Thesoureiro

JOÃO DEOCLECIANO RIBEIRO PESSOA.

Chefatura de Policia

Estado da Paraíba, 1 de Outubro de 1906

Exmº Monsenhor Walfrido Leal, M. D. 1º Vice-Presidente do Estado.

Participo a V. Ex. que, honrem, foi posto em liberdade o preso de justiça Manoel da Matia Rodrigues, Appelado a Justiça Pública, Relator o Sr. Desembargador Candido Pinho. Deu-se provimento à apelação unanimemente.

Da comarca da Capital, Appelado Civil, Appellantes Correia e Companhia, Appelados Leônidas e Companhia, Relator o Sr. Desembargador Candido Pinho.

Confirmou-se sentença apelada, contra os votos dos Srs. Juizes Desembargadores Botto de Menezes e Caldas Brandão.

Encerrou-se a sessão a uma hora da tarde.

Saúde e fraternidade.

O Chefe de Policia,

ANTONIO FERREIRA BALTHAR.

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1906

PRESIDIÓ DO SR. DESEMBARGADOR AMARO BELTRÃO

Secretário — BACHAREL CARLOS d'ALBUQUERQUE

A hora regimental na sala das conferências, presentes os Srs. Desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão fida e sem debate aprovada a acta da sessão anterior.

Deram-se as seguintes occurências:

PASSAGENS

Do Sr. Desembargador Botto de Menezes ao Sr. Desembargador Candido Pinho.

Do comarca do Catolé do Rocha. Embargantes Antonio da Silva, Saldanha e outros, Embargados Saldanha Benicio Saraiwa Leão e sua mulher.

Do Sr. Desembargador Candido Pinho ao Sr. Desembargador Botto de Menezes.

Do comarca d'Areia, termo de Serraria. Appelacion Crime: Appelante a Justiça Pública, Appelado Luiz de França, vulgo Luiz.

Da comarca d'Areia, termo de Serraria. Appelacion Crime: Appelante a Justiça Pública, Appelado Luiz de França, vulgo Luiz.

DESIGNAÇÃO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

Da comarca de Guarabira. Appelacion Civil: Appelante a Justiça Pública, Appelado Luiz de França, vulgo Luiz.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

Da comarca de Guarabira. Appelacion Civil: Appelante a Justiça Pública, Appelado Luiz de França, vulgo Luiz.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo.

ANUNCIO DE DIA

Da comarca de Patos. Recurso de "chabées-corpus": Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do

A Previdente

Sociedade de Beneficencia

Installada nesta Capital em 22 de Março de 1903

Tem pago 41 peculiares na importancia de

181:360\$000

O beneficio regular é de cinco contos de réis (5.000\$000). Não estando completo o numero de mil socios e correspondente ao que resulta da liquidação do obito anterior e de admitidos se readmittidos até o dia do que ocorrer.

Os beneficiados têm direito a 300\$000 de adiantamento para fúnebre.

JOIA

De 15 a 40 annos incompletos	15\$000
De 40 a 45	20\$000
De 45 a 50	30\$000
De readmissão	10\$000

CONDICOES DE ADMISSAO E READMISSION

Ser maior de 15 e menor de 50 annos, não soffrer molestia fatal, não ser militar activo e nem mulher mundana.

Os pretendentes devem exhibir prova de identidade de pessoa e de idade, e, residindo em outros Estados, submeterem-se a inspeção médica.

Os que servirem-se de documentos ou testemunho falsos perderão o beneficio e as contribuições pagas.

Quotas e penas

Por falecimento de cada socio pagam os sobreviventes, dentro do prazo de 15 dias, uma quota de beneficia de 5\$000 reis, ou em outro prazo igual com a multa de 20%.

São obrigados tambem ao pagamento de uma quota anual de 2\$000 reis de Janeiro á Março de cada anno ou no mes de Abril com multa de 50%, para as despesas sociais.

Os socios que não pagarem essas multas e quotas ficarão eliminados.

Os socios não são obrigados ao pagamento de mais de duas quotas de beneficia dentro de trinta dias, embora falleçam dentro desse prazo tres ou mais.

Os directores não são remunerados.

AGENCIAS: em Guarabira, Areia, Atagôa Grande, Marambaia, Serraia, Araruna e Bananeiras.

EXPEDIENTE: Nos dias ultei das 10 horas da manhã as 4 horas da tarde, nos terminais dos primeiros pratos até 6 horas da tarde e nos dos segundos e ultimos pratos até 8 horas da noite.

Séde em predio proprio

Rua Barão da Passagem n.º 134-Parahyba, 29 de Setembro de 1906

MERCEARIA MAIA

Acaba de receber pelo ultimo vapor um sortimento completo de especialidades que não se encontram n'outra casa.

Cida Inglera

Farinha lactea (especial para crianças)

Biscoitos Franceses e Ingleses

Cerveja preta Inglesa

Aguas Minerais

Conceras diversas

Chá verde especial

Idem preto

Légumes diversos

Manteiga Esbensem

Manteiga Plum

Linguis do Rio Grande

Compotas Americanas

Assucar refinado de 1.2

Assucar em tablettes

Vinho Porto diversos

Idem de porto, Bordeux

Collares F C, Viuva Gomes

Douro clarete, Chianti

Santerne, do Rheno etc.

Cervejas nacionaes e alemanas

Azeite doce portuguez e frances

Vinagre branco e

tinto de Lisboa

Vinhos aperitivos

Vermouths Francez

Idem Italiano

Vellas, Apollo, Etoile

Idem Clixy, apollinaris

Idem de cera de

todos os tamanhos.

Riversos:

Goiabada de cascão

Idem pesqueta

Sopas diversas

Chocolate em pó

Prezuntos

Toucinhos americanos

Marmelada Rio Grande

Cognac

licores

champagne

etc. etc.

Copos finos: preços sem competencia !!

Café moído S. Paulo: 1 k. 1200

Creolina Pearson

Todas estas especialidades vendem-se na MERCEARIA MAIA

TELEPHONE 63

Northern Assurance
Company de Londres

FUNDADA EM 1836

Fundos acumulados

6.300.000

disada por Decreto n.º
Março de 1867,
os contra fogo, so-
nóvel e mercadorias.
este Estado,
JUN FRÈRES & C°.

A Alfaiataria

"Torre-Eiffel"

Precisa de officiares para trabalhos de agulha, que conheçam e saibam desempenhar qualquer peça, com toda perfeição que lhe seja confiada.

Pagamento dos festejos

Calça de casimira 55000

Palito saco (idem) 175000

Jaqueta (idem) 285000

Fracas (idem) 350000

Casacos (idem) 405000

Smoking (idem) 255000

M. HENRIQUES DE SA.

LLOYD BRASILEIRO

M. BUARQUE & C.

DOS PORTOS DO NORTE

RAQUETE

BRASIL

O paquete BRASIL saiu de Belém em 30 Esperado dos portos do norte a 6 de Setembro e saíra para os portos de Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

Sairá no mesmo dia as 4 12 horas.

Ritirá-se malas do Correio as 7 horas.

Trem para passageiros as 8 horas da manhã e 3 horas da tarde.

LINHA DE NEW-YORK

PAQUETE

EXTRAORDINARIO

PAQUETE

GUAJARA

Esperado dos portos do Sul o dia 10 de Outubro, saíra depois de indispensavel demora para Ceará, Maranhão, Pará e Barbados, esperado até 11 de Barbados, esperado até 11 indispensavel demora.

Este paquete dispõe de optimas accommodações para passageiros, camaras frigorificas, luz e ventilações eletricas.

Desde já engaja-se carga para New-York e portos de sua escala.

Este paquete recebe carga de gado vacum, envolvar, langeiro, cárdenas, bres e carga geral.

Para fretes, passageiros, valores e mais informações na AGENCIA.

OBSEVAÇÕES: No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perda, deve ser feita por escrito ao agente respectivo, no porto da descarga, dentro de 3 dias, depois de finalizada.

Não precedendo essa formalidade, a Companhia fica isenta de toda responsabilidade.

Os Vopores da Linha do Norte saem do Rio de Janeiro todos os domingos.

As chegadas a Cabedello aos Sábados ou Domingos, quer do Sul quer do Norte.

Os engajamentos para carga avultada deverão ser pedidos 3 dias antes do dia da chegada dos vopores.

Quando houver carga em quantidade superior à praça reservada para este porto, nos paquetes da linha, será recebida pelos vopores cargueiros.

As encomendas serão recebidas até as 4 horas da tarde da espera da partida dos vapores.

Recebe-se carga com fretos a pagar no porto do destino.

O AGENTE

Eduardo Fernandes

RUA MACIEL PINHEIRO N. 33

Mercurio

Companhia de seguros Marítimos e Terrestre

Capital 2.000.000\$000

Incorporada pela Associação dos Empregados no Commercio.

Rio de Janeiro

Agente da Parahyba

Eduardo Fernandes

Rua Maciel Pinheiro n.º 33

Vapor para descarregar algodão da afamada marca inglesa

Marshall, Sons & C.

força 3 cavalos

chegado no ultimo vapor ingles

Vende ALBERTO CERF

Rua Maciel Pinheiro 51

Parahyba.

Pós de São Lazaro

Poderoso medicamento contra os cancos veneros, feridas syphilíticas e de outras naturezas.

As inúmeras e milagrosas curas que este poderoso remedio tem feito dentro de pouco tempo, nos habilita a proclamar com verdadeiro entusiasmo as suas altas virtudes curativas afim de que esta notícia chegue ao conhecimento da humanidade padecente em proveito de quem quer que resida em Portugal.

Encontra-se este grande medicamento na farmacia de Simão Patriota da Costa.

Rua Senador Alvaro Machado, n. 1.

Cidade de Areia

—

Consignação

PELO VAPOR «INVENTOR»

Vinho para meze em 5.000 litros

e 2000 Colares, Virgem especiais

Recibe

EDUARDO FERNANDES

134—RUA B. da Passagem—134

—

Sanguesugas Ham-

burgeuzas e Ventoza-

na Barberaria Rangel

rua Direita N. 69.

—

Cimento superior

Qualidade e peso garan-

tidos — Barrica de

120 kilos à 10\$000;

meia dita de 60 kilos à

5\$500.

Não procedendo essa formalidade, a Companhia fica isenta

de toda responsabilidade.

Os Vopores da Linha do Norte saem do Rio de Janeiro todos os domingos.

As chegadas a Cabedello aos Sábados ou Domingos, quer do Sul quer do Norte.

Os engajamentos para carga avultada deverão ser pedidos 3 dias antes do dia da chegada dos vapores.

Quando houver carga em quantidade superior à praça

reservada para este porto, nos paquetes da linha, será recebida pelos vopores cargueiros.

As encomendas serão recebidas até as 4 horas da tarde da espera da partida dos vapores.

Recebe-se carga com fretos a pagar no porto do destino.

A Equitativa

Seguros sobre a vida Marítima e Terrestre

Seguros realizados 200.000.000\$000

Sinistros pagos 2.000.000\$000

Fundo de garantia 4.000.000\$000

Apólices com resgate semestral em dinheiro sem prejuizo de seguro

SORTEIO EM 15 DE ABRIL E 15 DE OUTUBRO

Relação das apólices premiada no Sorteio de Abril e Outubro do ano passado

—

Januaria—Minas

ecife—Pernambuco

capital Federal

transáracajá

roia—Parahyba

capital Federal

S. Paulo

Alto Purús—Amazonas

Quarai—R. G. do Sul

—

15 DE OUTUBRO—2.º SORTEIO

Matas Gerais

Floripa—Santa Catarina

Itapetininga—São Paulo

Itapira—São Paulo

Itatiba—São Paulo

Itu—São Paulo